



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 719/GR/UFGS/2024

**CHAMADA PARA RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos - Mestrado (PPGCTAL/UFFS), com sede no *campus* Laranjeiras do Sul-PR.

1 DA FINALIDADE

1.1 Recredenciar docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTAL), para o quadriênio 2025-2028, em nível de Mestrado, da Universidade Federal da Fronteira Sul, de acordo com o Regulamento da Pós-Graduação da UFGS, a Instrução Normativa nº 22/PROPEPG/UFFS/2018 e o Regimento do PPGCTAL, que tiveram orientados de mestrado concluintes até novembro do ano de 2024.

1.2 O processo de credenciamento de docentes tem como meta a melhoria contínua do PPGCTAL, evidenciada na produção científica e técnica, no intercâmbio nacional e internacional, de acordo com os indicadores de qualidade utilizados por órgãos de avaliação, como a CAPES.

1.3 O processo de credenciamento, objeto deste edital, se fará por meio das seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - solicitação de credenciamento pelo docente;

III - análise e emissão de parecer pela Comissão de Avaliação designada em portaria;

IV - decisão e homologação pelo Colegiado do PPGCTAL/UFFS;

V - publicação de portaria da homologação dos resultados pela PROPEPG.

2 DA COMISSÃO

2.1 Este processo de credenciamento será avaliado pela Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 3195/GR/UFFS/2023, de 24 de novembro de 2023.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas de 02 a 08 de dezembro de 2024 enviando a documentação exigida no item 4.2 deste edital, digitalizada, preferencialmente em arquivo único no formato de documento portátil (PDF) para o *e-mail* sec.ppgctal@uffs.edu.br.

3.2 O candidato deve solicitar, no e-mail, confirmação de recebimento, bem como de integridade dos arquivos para fins de avaliação.

4 DOS REQUISITOS

4.1 Os docentes permanentes e colaboradores do PPGCTAL devem, no prazo estabelecido pelo Edital, encaminhar as solicitações de credenciamento mediante o envio dos documentos descritos no item 4.2.

4.2 Os documentos que devem ser enviados pelo docente são:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, Anexo I, deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

4.2.2 Comprovante da produção científica de 2020 a 2024, apresentada no Anexo I.

I - Para os fins deste Edital será considerada produção científica dos docentes na forma de artigos completos publicados e/ou aceitos em periódicos qualificados em qualquer estrato Qualis da área de Ciências de Alimentos, livros, capítulos de livros, e patentes.

II - Em caso do artigo aceito e/ou publicado não ser classificado no Qualis da área de Ciências de Alimentos, o docente poderá classificar o mesmo segundo o fator de impacto (FI) do periódico, sendo que o FI do mesmo deve ser igual ou superior a 1, considerando o FI mais recente divulgado no site da revista científica.

III - Para fins de comprovação, o docente deverá encaminhar:

a) para artigos: cópia da primeira página do artigo completo aceito ou publicado em periódico (de modo a permitir a identificação do periódico, ano da publicação) ou comprovante de aceite.

b) para livros: cópia da capa do livro, contracapa e ficha bibliográfica ou comprovante de aceite.

c) para capítulos de livros: cópia da capa do livro ou documento que permita identificação do livro e respectivo autor, cópia da primeira página do capítulo ou comprovante de aceite.

5 DOS CRITÉRIOS PARA O RECREDECIMENTO

5.1 Os pedidos de recredecimento serão avaliados a partir das diretrizes e dos critérios estabelecidos no presente edital, embasados no Documento da Área de Ciências de Alimentos da Capes.

5.2 Serão recredecidos os docentes que atenderem aos seguintes critérios:

5.2.1 Disciplinas:

5.2.1.1 Ter ofertado pelo menos 1 (uma) disciplina a cada 2 (dois) anos, exceto em casos justificados.

5.2.2 Orientações:

5.2.2.1 Ter finalizado a orientação de pelo menos um aluno de mestrado, discente do PPGCTAL, dentro de 2020 a 2024.

5.2.3 Produção:

5.2.3.1 Ter número de produção no período igual ou superior ao número de orientações de mestrado concluídas de 2020 a 2024, vinculadas a dissertações defendidas no PPGCTAL, com coautoria de discente do Programa e sem repetição com outros docentes permanentes do PPGCTAL. Estas produções podem ser oriundas de dissertações defendidas antes de 2020, que produziram artigos aceitos e/ou publicados de 2020 a 2024, pertencente ao Qualis referência da área de Ciências de Alimentos, capítulos de livro ou livro, publicados ou aceitos em Editoras com corpo editorial, e comprovada revisão por pares.

5.2.3.2 Atingir pontuação proporcional ao número de orientações de mestrado concluídas no período de 2020 a 2024, de acordo com o cálculo: (Número de orientações de mestrado concluídas x 10 pontos), tendo como base a tabela do Anexo I.

§ 1º A critério do docente, não contam para o computo do item 5.2.3.1 e 5.2.3.2 as coorientações com outros docentes do PPG e orientações de mestrado oriundas originalmente de outro docente orientador, independente do tempo e motivo da troca de orientação.

§ 2º Pontuação com base nas métricas do Qualis, para a área de Ciência de Alimentos.

Produção Científica	Pontos
Qualis A1 ou FI maior que 3,0	100
Qualis A2 ou FI entre 2,5 - 3,0	90
Qualis A3 ou FI entre 2,0 - 2,5	80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Qualis A4 ou FI entre 1,5 -2,0	70
Qualis B1 ou FI entre 1,0 - 1,5	50
Qualis B2	40
Qualis B3	30
Qualis B4	20
Sem Qualis	10
Livro (autor/organizador)	100
Capítulo de livro	60

6 DO REDEDENCIAMENTO E DSCREDENCIAMENTO

6.1 Será considerado recredenciado como docente permanente, em nível de Mestrado, o docente que atender todos os critérios do item 5.2 deste edital.

6.2 Será considerado recredenciado, como docente colaborador, em nível de Mestrado, o docente que atender os critérios 5.2.1, 5.2.2, mas somente um dos itens, 5.2.3.1 ou 5.2.3.2 deste edital.

6.3 Será considerado descredenciado do PPGCTAL:

6.3.1 O docente que não participar da presente chamada pública.

6.3.2 O docente que não atender os critérios acima.

6.4 O docente que não solicitar recredenciamento ou que não atender ao presente Edital, será descredenciado ao término da(s) orientação(ões) em curso, permanecendo nesse período como docente colaborador e ficando impossibilitado de assumir novas orientações.

6.5 Os recredenciamentos serão homologados pelo colegiado do PPGCTAL no corrente ano e posteriormente encaminhados a PROPEPG para homologação e publicação das portarias.

6.6 O recredenciamento terá validade a partir de janeiro de 2025.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de recredenciamento previsto pelo presente edital se dará mediante o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	De 02 a 08 de dezembro de 2024
Resultado provisório das inscrições	A partir de 09 de dezembro de 2024
Prazo para recursos	Até dois dias úteis após publicação do resultado provisório
Resultado final das inscrições	A partir de 12 de dezembro de 2024
Análise pela Comissão de Avaliação	De 13 a 16 de dezembro de 2024
Resultado provisório do recredenciamento	A partir de 17 de dezembro de 2024
Prazo para recursos	Até dois dias úteis após publicação do resultado provisório
Homologação dos recredenciados pelo Colegiado	A partir de 02 de janeiro de 2025
Publicação dos resultados finais	A partir de 03 de janeiro de 2025

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no sítio da UFFS (www.uffs.edu.br/ppgctal), a divulgação dos resultados e de eventuais alterações deste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado do processo de recredenciamento, em até dois dias após a publicação do resultado no sítio da UFFS.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o *e-mail* sec.ppgctal@uffs.edu.br, e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos, e a fundamentação para o pedido de revisão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

8.3 Após a apreciação do recurso pela Comissão de Avaliação será emitido parecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de recurso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato, ao assinar o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Recredenciamento do PPGCTAL-UFFS.

9.3 O recredenciamento terá validade de 4 anos, ou até o término do período quadrienal de avaliação da CAPES.

9.4 Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 2 de dezembro de 2024.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor